



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**
Data: **05 de outubro de 2020**
Hora: **09h32min**
Encerramento: **10h50 min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	<p>-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2020, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng^a. Agrícola Aline Costa Ferreira, Eng. Mecânico Paulo Henrique de M. Montenegro, Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, Eng^a. Civil Maria Aparecida R. Estrela. Justificaram ausência os Conselheiros: Eng. Mecânico José Leandro da Silva Neto.</p> <p>-Participando do apoio a reunião os senhores Josimar de Castro B. Sobrinho e João Carlos Gomes de Mendonça (TI do Crea/PB).</p>
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	<p>-A apreciação da Súmula Nº 03, de 27.07.2020 (Proc. 1131154/2020), que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

3.0	Informe	Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	<p>-Acerca da Planilha de levantamento das instituições de ensino superior do Crea/MG compartilhada nesta CEAP a última reunião realizada, informa que até o momento não conseguiu manter contato com o Crea/MG, acerca da necessidade de obter algumas orientações do referido Regional e talvez preparar algo referente a uma determinada Instituição de Ensino registrada neste Conselho.</p> <p>-Informa ainda que a Coordenação de Mecânica deste Regional, solicitou auxílio da CEAP acerca de um planejamento da Câmara Nacional, ocasião em que passa a palavra ao Conselho Paulo Henrique de M. Montenegro.</p>
		Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro	<p>-Informa sobre recebimento de demanda da Câmara Nacional de Industrial, no sentido de proceder com um cadastro dos cursos em funcionamento na modalidade EAD registrados neste Regional. O Crea/PB já informou que até o momento não há nenhum curso EAD registrado, faltando apenas verificar se há algum Pólo funcionando na Paraíba.</p>
		Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	<p>-Registra que também foi solicitado informação no sentido de saber se o Crea/PB já utiliza da análise das novas DCNs e que fez buscas no site do E-Mec e pesquisando o que existe de registro, foi verificado a existência de 86 (oitenta e seis) cursos EAD na</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

			Paraíba nas demais áreas da engenharia. Diz que irá separar os cursos por área e encaminhar para os conselheiros em suas áreas específicas para tentar, futuramente, compor um cadastro mais apropriado. Tentará também contato com as instituições de ensino para dialogar à respeito da necessidade de se registrarem no Conselho.
4.0	Ordem do Dia	Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:
		Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro	-Usa da palavra para solicitar aos membros da CEAP inversão de pauta, visto a provável necessidade de se ausentar na reunião antes da conclusão da mesma. -A solicitação de inversão de pauta foi aprovada pelos presentes.
		Relator: Paulo Henrique de M. Montenegro	4.1 – 1130404/2020; Interessada: Centro Universitário FACISA – UNIFACISA; Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Civil; Relator: Paulo Henrique de M. Montenegro , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre requerimento protocolado pela Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA (nome anterior: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA), estabelecida na Rua Argemiro de Figueiredo, 1901, Itararé - Campina Grande PB em que solicita o Cadastramento do CURSO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

		<p>BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da referida IES, com base no artigo 4º do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, e; <u>considerando</u> que a entidade Mantenedora da referida Instituição de Ensino Superior (IES) é o CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 02.108.023/0001-40; Considerando que a referida IES está reconhecida pela Portaria nº 86, de 18 de janeiro de 2017, do MEC; <u>considerando</u> que o Processo é referente ao cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL com base no Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; <u>considerando</u> que o CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, cuja entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos - Sociedade Civil, com sede e foro em Campina Grande, Estado da Paraíba com contrato social registrado na JUCEP sob o número 25200312399; <u>considerando</u> que o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA foi credenciado pela Portaria 993/99, de 29/06/1999 e reconhecida pela Portaria 336/12, de 05/04/2012; Considerando que a referida IES foi credenciada como Centro Universitário por meio da Portaria n. 86 de 18 de janeiro de 2017; <u>considerando</u> que a IES passou por unificação por meio da Portaria n. 203/18, de 23 de março de 2018 e oferta outros cursos regulares vinculados ao Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> o formulário B que é específico para o cadastramento de cursos nos CREAs, bem como a documentação exigida no artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

		<p>Confea; <u>considerando</u> que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, na modalidade presencial, em questão, código no e-MEC 1258515, foi autorizado através da Portaria 334/15 (05/05/2015); <u>considerando</u> que o reconhecimento do referido Curso está em análise pelo MEC sob o processo 201802191; <u>considerando</u> que é possível, nos termos da Decisão PL-0153/09, do Confea que faz alusão ao artigo 63 da Portaria Normativa Gab/MEC nº 40/07, promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso; <u>considerando</u> que a carga horária de 3.713 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas; <u>considerando</u> que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL; <u>considerando</u> que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; <u>considerando</u> que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**
Data: **05 de outubro de 2020**
Hora: **09h32min**
Encerramento: **10h50 min**

	<p><u>considerando</u> o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO do pedido de Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, sugerindo a concessão aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7º da resolução nº 218/1973 do Confea. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para análise e parecer conclusivo acerca do assunto. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
<p>Relator: Franklin Martins P. Pamplona</p>	<p>4.2 – 1099968/2019; Interessada: Evelyne Emanuelle Pereira Lima; Assunto: Extensão de Atribuição Profissional; Relator: Franklin Martins P. Pamplona, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a profissional Tecnóloga em Construção Civil-Edificações EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, Crea-PB nº 161140438-0, <i>requer “extensão de atribuição profissional para realização de Laudos de Vistorias, Inspeções e Perícias Prediais”</i>, e; <u>considerando</u> que a Assessoria Técnica deste Conselho (ATEC) efetuou a instrução inicial do processo e emitiu parecer de análise inicial em 18/04/2019, despachando-o para a CEECA analisar e emitir parecer sobre o pedido de concessão de atribuições conforme Resolução 1073/16, do Confea; <u>considerando</u> que em 28/11/2019, acostou-se parecer da relatora pelo DEFERIMENTO da solicitação, nos</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

	<p>termos da Resolução 1073/16 do CONFEA. Contudo, o processo foi sobrestado solicitação de Vistas, por ocasião da Sessão Ordinária Nº 497^a, realizada no dia 02/12/2019, e com solicitação de algumas diligências, nas quais se requereu a análise por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB; <u>considerando</u> que a requerente está regularmente registrada no Crea-PB (Reg. nº 161140438-0), com o Título de Tecnóloga em Construção Civil-Edificações e as atribuições profissionais iniciais concedidas de acordo com os artigos 3º e 4º combinados com o 5º da Resolução nº 313/86, do Confea; <u>considerando</u> que foram juntados aos autos, para análise da Câmara Especializada, cópias dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar da Graduação no Curso Superior de Tecnologia em Gerência de Obras de Edificações (CEFET-PB); Certificado, Histórico Escolar e ementas das disciplinas cursadas na Pós-Graduação “Lato Sensu” em Engenharia Diagnóstica (UNIP/UNICID – São Paulo); e Certificado, Histórico Escolar do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Ciências Ambientais (CINTEP – Pernambuco), estando regular o processo; <u>considerando</u> que as competências iniciais da requerente são as dispostas nos artigos 3º e 4º combinados com o 5º da Resolução nº 313/86, do Confea (<i>dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos</i>); <u>considerando</u> que o artigo 4º da Resolução 313/86, do Confea em seu parágrafo único, contempla nas atribuições dos Tecnólogos as atividades de laudos e pareceres técnicos: “Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

	<p><i>seguintes atividades: 1) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) Desempenho de cargo e função técnica; 3) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão”; <u>considerando</u> o disposto no artigo 10 da Resolução 1073/16 do Confea: “Para efeito da aplicação desta resolução, adotar-se-ão os seguintes critérios: I – ao profissional que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de atividades e campos de atuação profissionais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º e seus parágrafos desta resolução;”; <u>considerando</u> que a Resolução 1073/16, do Confea que dispõe no seu art. 7º: “A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo</i></p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

		<p><i>grupo profissional”; considerando, portanto, que o presente caso se enquadra no art. 10, inciso I, e no art. 7º da Resolução nº 1.073, de 2016; considerando o estabelecido no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966: “As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões”; considerando que no processo consta informação de que o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Engenharia Diagnóstica, da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, consta cadastrado no sistemas do Crea-SP e Crea-PE, e que os documentos emitidos estão devidamente registrados no MEC, atendendo o disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966: “Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro</i></p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

	<p><i>da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea.”; <u>considerando</u> que pela Resolução 1073/16, do Confea, compete a câmara especializada pertinente a atribuição requerida a análise em primeira instância do referido pleito para definição das competências profissionais, em função do currículo cursado oriundas da documentação apresentada, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos das disciplinas e respectivas cargas horárias; <u>considerando</u> o disposto no artigo 11 da Resolução 1073/16 do Confea: “a partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC: I – do profissional engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular”; <u>considerando</u> o teor do parecer da Assessoria Técnica deste Conselho, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO do pedido de extensão de atribuições profissionais da Tecnóloga em Construção Civil-Edificações EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, Crea-PB nº 161140438-0, para concessão das atividades e atribuições especificadas no item (c) do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966: “c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica”, para realização de Laudos de Vistorias, Inspeções e Perícias Prediais. Deverá o presente processo retornar a Câmara Especializada de Engenharia Civil para parecer conclusivo acerca do assunto. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</i></p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**
Data: **05 de outubro de 2020**
Hora: **09h32min**
Encerramento: **10h50 min**

	Relator: Franklin Martins P. Pamplona	4.3 – 1030718/2014; Interessado: Linde Gases Ltda; Assunto: Auto de Infração; Relator: Franklin Martins P. Pamplona , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre auto de infração por falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme auto de infração nº 300009683/2014, lavrado em 28 de outubro de 2014 por exercer atividade técnica profissional sem registro no conselho, cometendo infração em conformidade com o Art. 59 da Lei 5.194/66, por prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações de gases medicinais da rede hospitalar da secretaria municipal de saúde do município de João Pessoa/PB, e; <u>considerando</u> que em 16/03/2015 o processo foi encaminhado para análise e parecer por parte da Câmara Especializada em Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ), que Decidiu pela manutenção do auto de infração, em 09 de abril de 2018; <u>considerando</u> que a interessada encaminhou, tempestivamente, recurso ao plenário em 12/07/2018; <u>considerando</u> que, para proceder a análise do recurso apresentado, o conselheiro relator do processo no Plenário solicitou diligência à CEMMQ que, por sua vez, encaminhou nova <i>diligência à CEAP para que sejam transcritas as atribuições do Engenheiro Mecânico</i> ; <u>considerando</u> que, tendo a empresa interessada recorrido ao plenário tempestivamente, e o relator do processo solicitado diligências para melhor análise do pleito, seguiu o processo o rito em regularidade; <u>considerando</u> a diligência
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

	<p>requerida pela CEMMQ, para transcrição das atribuições gerais do engenheiro Mecânico, devem considerados, s.m.j., os dispostos a seguir elencados: “Art. 5º da Resolução nº 1.076, de 2016, que determina: “Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto. § 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais: Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação. Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria. Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico. Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem. Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica. Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão. Atividade 09 – Elaboração de orçamento. Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade. Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico. Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico. Atividade 13 – Produção técnica e especializada. Atividade 14 – Condução de serviço técnico. Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação,</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

	<p><i>reforma, restauração, reparo ou manutenção. Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação. Atividade 18 – Execução de desenho técnico. § 2º As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.”; <u>considerando</u> que conforme o Art. 12 da Resolução nº 218, de 1973: “Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.”; <u>considerando</u> o estabelecido na Resolução 1073/2016: “Art. 11. A partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC: I – do profissional engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão</i></p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

		<p><i>constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular;</i>”, apresenta parecer sentido de que em face à legislação atual, as atribuições profissionais necessitam de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. Deverá o presente processo retornar à Câmara Especializada em Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ), para análise e parecer conclusivo do requerente da diligência. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Relator: Adilson Dias de Pontes</p>	<p>4.4 – 1121080/2020; Interessada: Instituto de Educação Superior da Paraíba. (UNIESP); Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Civil; Relator: Adilson Dias de Pontes, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação por parte do SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 70.118.716/0001-73, localizado na Avenida João Maurício 1801-Bessa, na cidade de João Pessoa/PB, entidade mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) centro Universitário – UNIESP, localizado na Rodovia BR 230, KM 14- Morada Nova, Cabedelo/PB de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, ofertado na modalidade de Educação Presencial, e; <u>considerando</u> que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

		<p>Confea; <u>considerando</u> que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL do UNIESP, foi reconhecido pela Portaria 222/98, de 10 de março de 2018 e recredenciada pela Portaria 1.785/19 de 18 de outubro de 2019(cópias em anexo); <u>considerando</u> que o referido Curso possui registro no e-MEC sob número 1258970; <u>considerando</u> que o UNIESP juntou aos autos o formulário B, preenchido, previsto no anexo II da Resolução1073/16, do Confea; <u>considerando</u> que o UNIESP está devidamente cadastrado neste Regional; <u>considerando</u> o disposto na Decisão nº PL-0459/2014 e PL-1727/2014 do Confea. Esclarecer aos Creas que quando do cadastramento de cursos devem ser observadas as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da Educação em vigor, respeitando-se os períodos de transição quando previstos nas resoluções (Resolução CNE/CES nº 02, de 2007, Catálogo nacional de Cursos Superiores e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). 3) Orientar aos Regionais a, em se verificando curso autorizado ou reconhecido com carga horária abaixo do estipulado pelo Ministério da Educação, consultar o órgão de ensino competente”; <u>considerando</u> que a carga horária de 3.860 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600horas; <u>considerando</u> que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; <u>considerando</u> que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

			ENGENHARIA CIVIL, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; <u>considerando</u> que as atribuições dos egressos do referido Curso deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
5.0	Encerramento	Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Membros/TITULAR:
Eng. Eletric. Franklin Martins P. Pamplona Coordenador
Eng ^a Agrícola Aline Costa Ferreira Coordenadora Adjunta
Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro
Eng. Civil Adilson Dias de Pontes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 04/2020

Local: **Sala de Reunião do Crea/PB**

Data: **05 de outubro de 2020**

Hora: **09h32min**

Encerramento: **10h50 min**

Eng ^a Civil Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil Fabiano Lucena Bezerra
Tecnóloga Evelyne Emanuelle Pereira Lima
Eng. Civil Paulo Virginio de Sousa
Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura
Eng. Eletric. Leandro Lopes de A. Freire
Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura
Eng. Civil Tiago Meira Villar